

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR  
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR



ELEIÇÕES  
AUTÁRQUICAS 2025  
12 DE OUTUBRO

**ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DAS AUTARQUIAS LOCAIS**

**12 DE OUTUBRO DE 2025 (domingo)**

**FREGUESIA DE VALE DE AÇOR**

**ALVARÁ**

**NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS  
ASSEMBLEIAS OU SECÇÕES DE VOTO**

---- HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, nomeia e faz público, nos termos do artigo 79º., da LEOAL\*, de 14 de agosto de 2001, artigo com nova redação dada pelo artigo 4º., da Lei Orgânica nº. 1/2021, de 04 de junho, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados, para **Membros da Mesa da ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE VALE DE AÇOR**, deste Município. -----

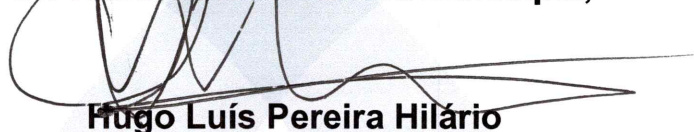
**MESA DA ASSEMBLEIA DE VOTO**

(LOCAL: EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DE AÇOR)

| CARGO           | NOME                                   |
|-----------------|----------------------------------------|
| Presidente      | ELSA DE JESUS LOPES MINISTRO           |
| Vice-Presidente | MARIA MANUEL CHAMIÇO DE MATOS LOURENÇO |
| Secretário      | MARIA CAROLINA VENCES LOPES            |
| Escrutinador    | FILIPPE MIGUEL TECEDDEIRO RAMOS        |
| Escrutinador    | ANTÓNIO RICARDO NUNES EUSÉBIO          |

Paços do Município de Ponte de Sor, 29 de setembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Hugo Luís Pereira Hilário

**NOTA:** Para efeitos do disposto no artigo 79º., da LEOAL\*, de 14 de agosto, com nova redação dada pelo artigo 4º., da Lei Orgânica nº. 1/2021, de 04 de junho, deve ser enviada até ao 12º. dia anterior ao DIA DA ELEIÇÃO, cópia deste **ALVARÁ** às respetivas Juntas de Freguesia. O presente **ALVARÁ** também é enviado aos cidadãos acima nomeados, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em [www.cm-pontedesor.pt](http://www.cm-pontedesor.pt) menu “viver|município|atos eleitorais|eleições autárquicas 2025”, e afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e nos lugares públicos do costume.

\* **LEOAL** - Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – Artº. 1º., nº. 1, da Lei Orgânica nº. 1/2001, de 14 de agosto.

**AL-9**